Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 411-COUN/UFMS, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Estabelece a Política de Internacionalização da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.015870/2025-87, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Internacionalização da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Política de Internacionalização da UFMS constitui instrumento estratégico e estruturante para a inserção acadêmica, científica, cultural e social da Universidade no cenário internacional, de forma articulada com sua atuação regional e nacional.

Parágrafo único. A Política de Internacionalização é fundamental para o fortalecimento das redes de colaboração, a ampliação de oportunidades para a comunidade acadêmica e a promoção do reconhecimento internacional da UFMS, contribuindo diretamente para sua excelência institucional no ensino, na pesquisa, na extensão, na cultura e na inovação, fortalecendo o compromisso na promoção da ciência, da tecnologia, do empreendedorismo e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral desta política é consolidar a UFMS como uma Universidade de excelência acadêmica com forte presença regional, nacional e global, promovendo estratégias integradas de internacionalização no ensino, na pesquisa, na extensão, na cultura, na inovação, no empreendedorismo e na sustentabilidade.

Art. 4º São objetivos específicos da Política de Internacionalização da UFMS:

I – promover o ambiente internacional na UFMS, desenvolvendo o diálogo intercultural e a diplomacia acadêmica e científica;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg 145

II – fortalecer a publicação científica internacional a partir de redes e grupos de pesquisas internacionais, com foco na qualidade da produção acadêmica vinculada à Pós-graduação *stricto sensu*;

III – ampliar a mobilidade acadêmica internacional (*outgoing* e *incoming*) na Graduação e na Pós-graduação, com ênfase na democratização do acesso;

IV – promover o ensino efetivo de línguas adicionais e estrangeiras, com foco na qualificação e formação dos estudantes, docentes e técnico-administrativos;

V – consolidar parcerias internacionais visando à cooperação e a aprendizagem mútua com instituições do Norte e do Sul Global;

VI – incentivar a mobilidade internacional de docentes, técnico-administrativos e pesquisadores para fortalecer colaborações acadêmicas e ampliar redes de pesquisa;

VII – ampliar a cooperação internacional com foco nas oportunidades de cotutela, titulação simultânea e dupla diplomação;

VIII – fortalecer o acolhimento dos estudantes, docentes, técnico-administrativos e pesquisadores estrangeiros na UFMS;

IX – ampliar a participação da UFMS em redes, associações e programas que possuam financiamento para a internacionalização;

X – promover a internacionalização em casa;

XI – ampliar a comunicação e as identidades visuais na UFMS com vistas à internacionalização; e

XII – promover o intercâmbio científico, tecnológico, cultural, administrativo, artístico, empreendedor e inovador entre a UFMS e as demais instituições internacionais.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º A Política de Internacionalização da UFMS será norteada por nove eixos estratégicos, com indicadores e critérios de avaliação e acompanhamento específicos, constantes no Plano de Gestão Temático de Internacionalização, sendo eles:

I – promoção da internacionalização nos programas de pós-graduação stricto sensu e nos grupos e redes de pesquisa;

II – promoção da internacionalização nos Cursos de Graduação;

III – promoção da política linguística institucional;

IV – ampliação das parcerias internacionais com universidades e instituições estrangeiras;

V – ampliação da participação da UFMS em redes e associações universitárias que tenham foco nas ações de internacionalização;

VI – fortalecimento das ações de acolhimento e recepção de estudantes, professores, técnicos e pesquisadores estrangeiros;

VII – fortalecimento das ações de acompanhamento dos estudantes e servidores da UFMS em mobilidade internacional;

VIII – consolidação das ações de capacitação e qualificação docente e técnico-administrativo para o ambiente acadêmico internacional e para a internacionalização; e

IX – consolidação das ações de internacionalização em casa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 1/46

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E DO PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A articulação, a promoção, a orientação, a coordenação, a avaliação, o monitoramento e o aprimoramento das ações relacionadas à Política de Internacionalização na UFMS serão de responsabilidade da Agência de Internacionalização - Aginter, em articulação com as demais Unidades da Administração Central e Setorial da UFMS.

Art. 7º A Agência de Internacionalização será responsável, em parceria com as Unidades da Administração Central e Setorial da UFMS, pelas seguintes ações relacionadas à Política de Internacionalização:

I – prospectar e fomentar ações que envolvam parcerias com instituições internacionais;

II – aumentar a visibilidade das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão da Universidade em âmbito internacional;

III – realizar eventos científicos que promovam e incentivem a produção e a divulgação da internacionalização na UFMS;

IV – realizar a organização de projetos de internacionalização e programas em rede;

V – coordenar, divulgar e intermediar as oportunidades de mobilidade internacional; e

VI – desenvolver ações relacionadas às oportunidades de ensino efetivo de línguas adicionais e estrangeiras.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, podendo contar com parcerias institucionais, recursos externos e editais públicos.

Art. 8º A Agência de Internacionalização deverá elaborar o Plano de Internacionalização, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional, com o objetivo de implementar a Política de Internacionalização por meio de ações estratégicas, com prazos, metas e indicadores.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Gestão de Internacionalização e Inovação - CGINOV auxiliar na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Internacionalização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Agência de Internacionalização, no âmbito de sua competência.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg 1/47

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 112, de 11 de agosto de 2021.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo**, **Presidente de Conselho**, em 07/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718354** e o código CRC **6A93D0C3**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

09/07/2025 Nº 8582 Pg 1/38